NORMA EM VIGOR

LEI Nº 4.260/2026

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC - CIM-AMUNESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Imprimir

LUDGERO JASPER JUNIOR, do Município de Araquari, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Araquari aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-Amunesc.

Parágrafo único. A alteração e texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CIM-Amunesc é parte integrante desta Lei, e foi aprovado na integra na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2025, conforme publicação nº 7747386, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUARI-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026

LUDGERO JASPER JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUARI

PUBLICAÇÃO: Publicado o presente documento: LEI no Diário Oficial do Município de Araquari conforme Lei nº 3238/2017 de 14/09/2017. Edição nº 1987 Data 20/02/2026

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 1.866, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Balneário Barra do Sul – SC**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc – CIM-Amunesc.

Parágrafo único. A alteração e texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CIM-Amunesc é parte integrante desta Lei, e foi aprovado na íntegra na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2025, conforme publicação nº 7747386, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul – SC, em 17 de dezembro de 2025.

ADEMAR HENRIQUE BORGES:85539465920
Assinado de forma digital por ADEMAR HENRIQUE BORGES:85539465920

ADEMAR HENRIQUE BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Joaquim João Luiz, 216 - Centro Telefone: (047) 3448-1043 CNPJ 95.954.509/0001-80
89247-000 Balneário Barra do Sul - Santa Catarina

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.374 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc – CIM-Amunesc.

Parágrafo único. A alteração e texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CIM-Amunesc é parte integrante desta Lei, e foi aprovado na íntegra na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2025, conforme publicação nº 7747386, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 04 de fevereiro de 2026.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Ratificação:

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Art. 3º As indicações dos usuários, organizações dos usuários, trabalhadores e entidades de Conselheiros(as) Municipais do CMDCA poderá ser entregue via e-mail: cmdca@garuva.sc.gov.br, e/ou via ofício até o 11 de dezembro de 2025, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, sito à Rua Francisco Piske, nº 79, Centro e/ou preenchimento de ficha de inscrição disponibilizada no dia do Fórum de Eleição até 30 minutos antes da sua realização.

Art. 4° - Terão direito a voz e voto os respectivos representantes das entidades

§ 1º Os demais participantes do Fórum de Eleição terão somente direito a voz.
§ 2º O não comparecimento de representante da Entidade ao Fórum implica na impossibilidade de concorrer e, portanto, ser votado.

Art. 4° - A posse dos Conselheiros Municipais do CMDCA eleitos(as) será realizada em até 30 (trinta) dias após a homologação dos resultados do Fórum, por ato do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Garuva, 10 de novembro de 2025.

Michael Gonçalves Cordeiro
Presidente do CMDCA

LEI N°.2800/2025

Publicação Nº 7817843

LEI Nº 2800, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio Público Do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc – Cim-Amunesc, e dá outras providências.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, PLOTINO DE BITENCOURT, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc – CIM-Amunesc.
Parágrafo único. A alteração e texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CIM-Amunesc é parte integrante desta Lei, e foi aprovado na íntegra na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2025, conforme publicação nº 7747386, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

LEI N°.2801/2025

Publicação Nº 7818029

LEI Nº 2801, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
Autoriza o poder executivo municipal a prorrogar a validade do requerimento do ano de 2025, do enquadramento de IPTU para os imóveis que comprovem dificuldades de aproveitamento, e dá outras providências.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, PLOTINO DE BITENCOURT, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2027, a validade dos requerimentos de enquadramento do IPTU, mediante a comprovação das dificuldades de aproveitamento do imóvel quanto a situação topográfica e outras caraterísticas que possam contribuir para a redução do valor da base de cálculo do IPTU, nos termos do inciso VI, do Art. 1° da Lei Municipal 971/98, que estão deferidos para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. Os imóveis com troca de titularidade de propriedade em 2025 não terão a validade do requerimento prorrogado, bem como, imóveis que estão em processo de alteração de topografia, pedologia e afins.

Art. 2o Os novos requerimentos de enquadramento de IPTU com base em dificuldades de aproveitamento ambiental do imóvel serão submetidos à análise da equipe técnica de meio ambiente da Secretaria de Saneamento Ambiental do Município, que emitirá parecer fundamentado indicando a metragem de área não utilizável do imóvel.
§ 1º O parecer técnico, que deverá conter imagens, de que trata o caput deste artigo deverá considerar:
I - as restrições ambientais incidentes sobre o imóvel;
II - as características pedológicas, topográficas e hídricas;
III - as áreas de preservação permanente e reserva legal, quando aplicável;
IV - outras situações de ordem ambiental não previstas expressamente na legislação municipal que possam impactar o aproveitamento do imóvel.

LEI Nº 1.505, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Ratifica a alteração do contrato de consórcio público do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc – CIM-Amunesc.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica-se a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc – CIM-Amunesc.

Parágrafo único. A alteração e texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CIM-Amunesc é parte integrante desta Lei, que foi aprovado na íntegra na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2025, conforme publicação nº 7747386, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de março de 2026.

JOSE MARIA CALDEIRA:54869102900

JOSE MARIA CALDEIRA:54869102900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE MARIA CALDEIRA:54869102900
2025.001.21223

JOSÉ MARIA CALDEIRA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

LEI Nº 10.073, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ratifica a alteração do contrato de consórcio público do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc – CIM-Amunesc.

Parágrafo único. A alteração e texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CIM-Amunesc é parte integrante desta Lei, e foi aprovado na íntegra na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2025, conforme publicação nº 7747386, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 27549519.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2025, às 19:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **27920724** e o código CRC **1318520A**.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

LEI Nº 4024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc – CIM-Amunesc.

Parágrafo único. A alteração e texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CIM-Amunesc é parte integrante desta Lei, e foi aprovado na íntegra na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2025, conforme publicação nº 7747386, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de dezembro de 2025.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

LAÉRCIO FÜRST – Secretário de Infraestrutura

ELOY SCHOEFFEL – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

MARIA DO CARMO MARTINS STIZ – Secretária de Habitação e Promoção Social

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

LEI Nº 4024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

RENATO MÜNCH – Secretário de Desenvolvimento Econômico

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Pâmela Voigt Casa – Oficial Administrativa do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI N° 5371/2025

Publicação Nº 7851601

LEI Nº 5371, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

REVOGA DISPOSIÇÃO DA LEI N° 2.909, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º e parágrafo único da Lei nº 2909, de 08 de novembro de 2011.

Art. 2º Ficam revogados os incisos IV e V do artigo 4º da Lei nº 2909, de 08 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI N° 5372/2025

Publicação Nº 7851614

LEI Nº 5372, DE 19 DE DEZEMBRO 2025.
RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc – CIM-Amunesc.
Parágrafo único. A alteração e texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CIM-Amunesc é parte integrante desta Lei, e foi aprovado na íntegra na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2025, conforme publicação nº 7747386, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 13 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, 1.843, Bairro América, Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP 89204-635, por intermédio dos municípios consorciados, de comum acordo, firmam a PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, o qual passa a denominar-se CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC na forma da Lei n. 11.107, de 2005, de seu regulamento Decreto Federal n. 6.017, de 2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas, ora consolidadas:

TÍTULO I
ENTES CONSORCIADOS, DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

CAPÍTULO I
ENTES CONSORCIADOS

Cláusula 1°. Integram o Consórcio, conforme respectivas leis municipais ratificadoras, os seguintes Entes:
I - Município de Araquari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.228/0001-10, com sede na Rua Coronel Almeida nº 60, Centro, Cep 89.245-000, conforme Lei Municipal nº 3648 de 06 de outubro de 2021, que ratificou o protocolo de intenções;
II - Município de Balneário Barra do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.954.509/0001-80, com sede na Rua Joaquim João Luiz nº 216, Centro, Cep 89.247-000, conforme Lei Municipal nº 1.589 de 06 de outubro de 2021, que ratificou o

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

LEI Nº 3.271, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc – CIM-Amunesc.

Parágrafo único. A alteração e texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CIM-Amunesc é parte integrante desta Lei, e foi aprovado na íntegra na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2025, conforme publicação nº 7747386, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 22 de janeiro de 2026.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em _/_/__. Edição DOM nº

Documento assinado digitalmente por Godofredo Gomes Moreira Filho (159.***.***-91) em 23/01/2026 10:22
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.csfs.sc.gov.br/cer e informe o código: 260122095833B2B7